

**LEI MUNICIPAL Nº 1480/16, DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

*Altera o artigo 37 da Lei nº 789/07, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Os Incisos I e II do artigo 37 e na inclusão do Parágrafo único, que tratam do Salário Família previstos na Lei Municipal nº 789/07, de 19 de outubro de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 37 (...)**

**I – R\$ 41,37 (quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);**

**II – R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).**

**Parágrafo único – Os valores referidos neste artigo serão corrigidos nos mesmos prazos e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2016.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.06.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSE MARIO RIGO,  
Secretário.